

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 946/2012

*Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajuste Salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos e dá outras Providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

**Parágrafo único:** O reajuste concedido com base na presente Lei será de 8% (oito por cento) a contar de 1º de março de 2012.

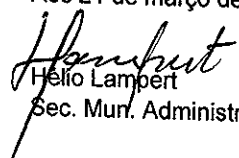
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 21 dias do mês de março de 2012.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 21 de março de 2012.

  
Hélio Lampert  
Sec. Mun. Administração.